





obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 070, de 26 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 18 de novembro de 2021.**



**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder à **Residência Inclusiva Casa do Dodô – CNPJ nº 11.502.674/0001-00**, localizada na Rua Gustavo Henrique e Oliveira, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

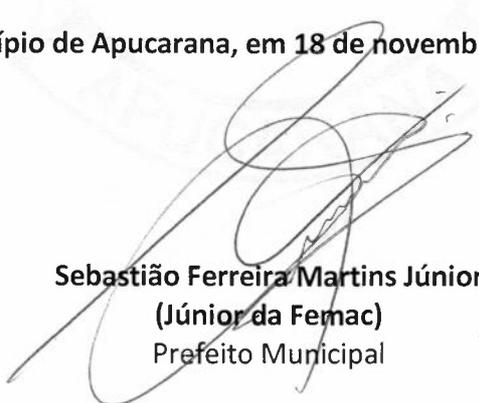
A entidade **Residência Inclusiva Casa do Dodô** é a única no município a prestar o serviço de **Residência Inclusiva - RI**, por esta razão é a beneficiária dos recursos proveniente do **Governo Estadual**, que deverão ser utilizados de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

Convém assinalar que a **Residência Inclusiva** oferta **serviço de Acolhimento Institucional**, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade, ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Informamos, ainda, que a entidade Residência Inclusiva Casa do Dodô está devidamente inscrita no Conselho de Assistência Social, com seu funcionamento regular e todas as certidões em dia.

Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

**Município de Apucarana, em 18 de novembro de 2021.**

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal